

**3º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO AO CONTRATO Nº**  
**153/2024/FMEL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

3º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2024/FMEL, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, QUE ENTRE SICELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E POSTO SMART LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, CNPJ nº 05.121.991/0001-84, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.859.691/0001-86, sediada na Rua Presidente Kennedy, s/n, Bairro: Estrela – na cidade de Castanhal, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JUAREZ ROMUALDO DA SILVA** - Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado(a) nesta cidade, e de outro lado a firma **POSTO SMART LTDA - EPP** CNPJ: 30.821.163/0001-04, situado no Endereço: Travessa Floriano Peixoto, nº 1829, Bairro Centro, CEP 68.743-030, Castanhal/Pará, Telefone: (91) 3729-3626, inscrita no CNPJ sob o nº 30.821.163/0001-04, e-mail: postosmart@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **KEILANE DE JESUS DELPUPO**, brasileira, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 9488/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio de preços dos itens do contrato, pelo artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº 153/2024/FMEL firmado entre as partes, provendo a seguinte alteração dos preços na contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinado atender a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a fim de restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme planilha constante no subitem 2.1.1.

2.1.1 - Planilha com percentual de reajuste:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR DO CONTRATO	% DE REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	volume	R\$ 6,31	- 4,2789%	R\$ 6,04
2	DIESEL S-500	volume	R\$ 6,65	- 7,5188%	R\$ 6,15
3	DIESEL S-10	volume	R\$ 6,69	- 7,6233%	R\$ 6,18

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste termo aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos projetos de atividades e elemento de despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo:

### DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1516 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**PROJETO ATIVIDADE:**

27.122.0014 2.158 - Gestão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo terá seus novos valores e vigência a partir de 16/07/2025.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Fica modificado o contrato administrativo nº 153/2024/FMEL, firmado entre as partes, mediante o reequilíbrio de preço dos itens do contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

6.1 - Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 94 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 - O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente, integra-se ao contrato nº 153/2024/FMEL, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes se obrigam a cumprir todas as cláusulas e condições aqui expressas, assinando o Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias que também o subscrevem, para todos os fins e efeitos de direito.

Castanhal/PA, 13 de agosto de 2025

---

**JUAREZ ROMUALDO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**  
**CONTRATANTE**

---

**POSTO SMART LTDA - EPP**  
**CNPJ: 30.821.163/0001-04**  
**CONTRATADO**



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.